CARTÃO DE REGISTRO DE ADVERTÊNCIA

Cartão de Registro de Advertência - 2026

Evento: CBS Master Circuito Cavalo Menor

Prova: Prova 01 Master B

Data: 05/11/26

Nome e ID CBD: Afonso Aragão

Cavalo e ID CBH Essen

Ofensa

Art. 259 CBH/FEI - Regulamento de Saltos

☐ Sangue do animal causado pelo equipamento (arreio) e/ou protetores ou sangue induzido pelo cavaleiro.

Especificação do problema: Sangue causado por Bolsinha na Mucosa Interna Esquerda

Oficial: Patricia Numa ID 0306/OF

Presidente do Juri: Luiz Fernando Marques

Assinatura:

Assinatura pessoa responsável:

Cartão de Advertência - 2026

Extraído do Art. 259 do Regulamento de Saltos CBH

Qualquer sangue no cavalo causado pelo material (arreios) ou equipamentos, ou qualquer sangue induzido pelo atleta detectado durante uma competição (do aquecimento até a conclusão de quaisquer controles/testes pós-competição), resultará nas seguintes consequências para o atleta responsável, emitidas pelo Presidente do Júri de Campo:

- **Primeira Infração – Advertência Registrada de Salto**
- **Segunda Infração – Advertência Registrada de Salto**

Caso a mesma pessoa responsável receba dois ou mais cartões de advertência no mesmo, ou em qualquer outro evento, dentro de 3 meses a partir da emissão do primeiro cartão de advertência, a pessoa responsável será multada em RS 2.000,00 (dois mil reais) e será automaticamente suspensa por um período de um mês, com início da suspensão no dia seguinte ao último dia do evento em que o segundo cartão foi emitido. A CBH notificará a pessoa responsável e confirmará a data da suspensão. Para evitar dúvidas, o recebimento da notificação da CBH após a data de início da suspensão não invalidará nem adiará o início da suspensão.

Vide o Artigo 264.2.1 do RS (Desqualificação obrigatória por uso excessivo de esporas ou chicote), o Artigo 265 do RS (Maus-tratos a cavalos) e o Artigo 142 do RG (Maus-tratos a cavalos).